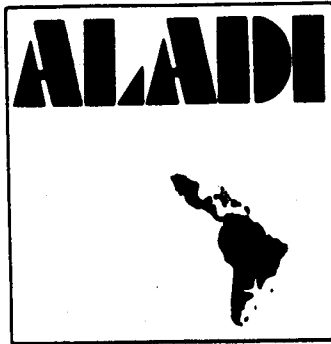


Comité de Representantes



Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

727

VIGÊNCIA DO PROTOCOLO MODIFICATIVO
DO ACORDO DE ALCANCE PARCIAL No.
10 (*)

ALADI/CR/di 6.2
REPRESENTAÇÃO DO BRASIL
8 de setembro de 1981

Montevideu, em 3 de setembro de 1981.

No. 89

Senhor Secretário-Geral,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, e por seu intermédio, aos demais países-membros, que o Diário Oficial de 19 de agosto recém-findo publicou o Decreto no. 86.297, datado de 17 do mesmo mês, que coloca em vigor o Protocolo modificativo do Acordo de alcance parcial Brasil-Colômbia.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração. (a) Alfredo Teixeira Valladao, Chefe da Delegação Permanente do Brasil junto à ALADI.

A Sua Excelência
O Senhor Embaixador Julio César Schupp,
Secretário-Geral da ALADI
Nesta

(*) Publicado no documento ALADI/SEC/di 25.1.